

LEI MUNICIPAL N.º 764/05

Novo Tiradentes(RS), 13 de outubro de 2.005.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E A SUPLEMENTAR E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no montante de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), com a seguinte caracterização, destinadas as viabilizar:

ÓRGÃO: 09 – Secretária Municipal Obras Púb. San. Habitação

Unidade: 01 – Secretária Municipal Obras Púb. San. Habitação

Função: 016 – Habitação

Subfunção: 481 – Habitação rural

Programa: 081 – Política Habitacional

Projeto: 1.008 – Programa Minha Casa

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
4.4.90.51.99.00.00.1410	Obras e Instalações	22.500,00
Total		22.500,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no montante de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), com a seguinte caracterização:

ÓRGÃO: 09 – Secretária Municipal Obras Púb. San. Habitação

Unidade: 01 – Secretária Municipal Obras Púb. San. Habitação

Projeto: 1.008 – Programa Minha Casa

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
4.4.90.51.99.00.00.0001	Obras e Instalações	12.500,00
Total		12.500,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial e a redução de dotações orçamentárias, autorizado por esta Lei, servirão de recursos:

a) Excesso de arrecadação de recursos vinculados do Programa Minha Casa, de convênio com o governo Estadual, no valor de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais);

b) Excesso de arrecadação de recursos livres, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e cinco.

GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração